

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 040, DE 11 DE MAIO DE 2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Senhoras e Senhores Vereadores:

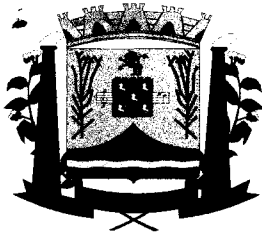
Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 4.979, de 04 de maio de 2022, que *autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, a Subvenção Social destinada ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer - NRVCC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.***

Por erro material informado em correspondência eletrônica anexa, a ficha orçamentária a ser suplementada para execução da Lei 4.979/22 precisa ser retificada. Em vez de ficha 948, o correto é ficha 807.

Pedindo desculpas pelo lapso, solicitamos a aprovação do projeto de lei por essa Edilidade com a brevidade que for possível, pelo que antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

1ª VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 61/2022

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 4.979, de 04 de maio de 2022, que *autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, a Subvenção Social destinada ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer - NRVCC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.*

Art.1º O art. 2º da Lei Municipal nº 4.979, de 04 de maio de 2022, que *autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, a Subvenção Social destinada ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer - NRVCC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências*, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente:

02 07 01 10 302 0023 0.235 3350.43 F-807 DR-102 - R\$ 150.000,00”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2022.

Ubá, MG, 11 de maio de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



Evandro Dorigueto Ubá-MG <evandro@uba.mg.gov.br>

Lei 4979

Divisão de Gestão Orçamentária - Secretaria Municipal de Finanças <progpro@uba.mg.gov.br>
Para: Evandro Dorigueto Ubá-MG <evandro@uba.mg.gov.br>

10 de maio de 2022 08:08

Prezado Evandro, bom dia!

Neste Projeto de Lei (Lei 4.979), houve um erro de digitação de minha parte.

A dotação orçamentária está correta, porém, ao informar a ficha, informei a 948 ao invés de 807.

A dotação até o elemento de despesa (3350.43) está correta, e refere-se à ficha 807.

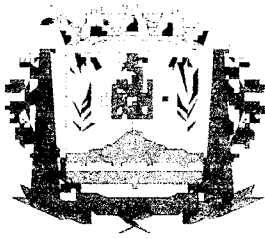
Você acredita que será preciso fazer novo Projeto de Lei para corrigir a ficha ou pelo fato da dotação estar correta, poderíamos corrigir no Decreto?

Att.

Kleber de Almeida Peppe

Gerente da Divisão de Gestão Orçamentária
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura de Ubá
(32) 3301-6116

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.979, DE 04 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a suplementar, neste exercício, a Subvenção Social destinada ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer - NRVCC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao orçamento municipal de 2022, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a Subvenção Social autorizada pela Lei Municipal nº 4.958, de 27 de dezembro de 2021, destinada ao Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer - NRVCC, no presente exercício financeiro.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente:

02 07 01 10 302 0023 0.235 3350.43 F-⁸⁰⁷~~948~~ DR-102 R\$ 150.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 07 01 10 301 0022 2.081 3190.11 F-708 DR-102 R\$ 150.000,00

Art. 4º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG 04 de maio de 2022.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 05/05/2022